



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 249
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A BRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS AO PESSOAL DE OBRAS DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR UQE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFETTO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO